

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 1.163/2023-SECULT**, referente ao **2º Termo de Apostilamento ao Contrato 03/2022-SECULT.PMA, VIGENCIA 04.10.2023**, celebrado com a **Empresa ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - CNPJ: 07.346.264/0001-40**, que tem como objeto, “**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA.** DO APOSTILAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente termo consiste na readequação de dotação orçamentária, em virtude da mudança da Fonte dos Recursos, para o exercício de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO: A partir da assinatura do presente termo de apostilamento (27 de janeiro de 2023), a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme descrição no presente. Consta Parecer Jurídico/SECULT assinado pela Assessora Jurídica – Giovanna Pessoa Bitencourt Salvino que conclui “ante o exposto, considerando os documentos coligidos aos autos; a demonstração efetiva do Apostilamento de FONTE ao contrato 03/2022 – SECULT.PMA, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Cultura e a empresa ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, tendo por objeto Serviço de Locação de Veículo Automotor e terrestre, sem motorista, para atender as necessidades desta Secretaria, em tese, é possível a possibilidade do referido APOSTILAMENTO DE FONTE. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 Art. 65, §,8º demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as

## **Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral**

---

informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Solicitamos que o referido termo seja devidamente publicado. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente ao Ordenador de Despesa.

Ananindeua-Pa, 01 de fevereiro de 2023.